



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 013/2012

Defere o pedido formulado pelo servidor aposentado Arnaldo Nápoles de Mello, referente à conversão de licença-prêmio não usufruída em pecúnia.

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Valdenyra Farias Thomé, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luíza Maria de Pompei Falabela Veiga, David Alves de Mello Júnior, Maria das Graças Alecrim Marinho; dos Excelentíssimos Juízes Convocados Arny da Conceição Dias Bentes, Titular da 18ª VT de Manaus, Jorge Álvaro Marques Guedes, Titular da 8ª VT de Manaus, e da Excelentíssima Senhora Procuradora do Trabalho da PRT-11ª Região, Dra. Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o entendimento deste Regional, quanto à conversão de licença-prêmio em pecúnia de servidor que já efetivou o ato de aposentadoria, desde que não tenha produzido efeito pecuniário e, analisando o pedido formulado nos autos do processo TRT nº MA-480/2011,

RESOLVE:

DEFERIR ao servidor aposentado **ARNOLDO NÁPOLES DE MELLO**, o pedido de conversão de licença-prêmio em pecúnia, referente ao quinquênio 1988/1993, no total de dois meses, desde que não tenha produzido efeito pecuniário, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e podendo, ainda, a Administração, facultativamente, efetuar-lo de forma parcelada, em consonância com os requisitos estabelecidos no Acórdão nº 1980/2009/TCU, confirmados no Acórdão nº 1342/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União.

Sala das Sessões, 18 de janeiro de 2012.

VALDENYRA FARIAS THOMÉ
Desembargadora Federal
Presidente do TRT da 11ª Região

11ª REGIÃO - 2012 - 013/2012
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 013/2012